



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2307/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 330/19

O presente projeto, de autoria do Vereador Reis, obrigar os bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas no geral a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de São Paulo.

A propositura estabelece que o referido auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, ao carro ou demais meios de transporte, e, caso necessário, comunicar à polícia.

De acordo com a justificativa, objetiva-se ampliar a segurança das mulheres, vítimas de casos de assédio, abuso e violência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, bem como apresentar valores diferenciados de multa aos infratores, calculada de forma proporcional ao volume de sua receita operacional bruta.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 27/11/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (DEM)

Mário Covas Neto (PODE)

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2019, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.